EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **27/11/2026**
Horário: **13:00h**
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Modo de disputa: **ABERTO**

ESCLARECIMENTOS: diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 041/2026 > esclarecimentos.

Licitação de ampla participação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da LC 123/06, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (valor de cada item superior a R$ 80.000,00).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. A licitação será dividida em **4 (QUATRO) ITENS** – automóvel tipo hatch, automóvel tipo minivan, caminhonete (picape) compacta e ambulância furgão tipo A –, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em reais por unidade, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, e são participantes as demais Secretarias Municipais indicadas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto (fabricação, comércio, revenda ou distribuição de veículos automotores), e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos. Não se exige que a licitante seja fabricante ou concessionária.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, e no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza comum do objeto, que pode ser fornecido individualmente por empresas do ramo, e da divisão em itens, que já amplia a competitividade.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a

petição, com divulgação da resposta em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, para fins de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, que cumpro os requisitos do seu art. 3º e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (a marcação "não" apenas afasta o tratamento diferenciado, sem impedir a participação). ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. Cabe exclusivamente ao licitante acompanhar todas as operações e comunicações feitas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação. Isso inclui mensagens do chat, convocações, solicitações de documentos, diligências, pedidos de esclarecimento, avisos, suspensões, reaberturas de sessão, decisões e qualquer outra atualização referente ao certame.

5.10. As comunicações do Agente de Contratação/Pregoeiro feitas pela plataforma, ou publicadas nos meios oficiais indicados neste edital, são consideradas válidas e eficazes para todos os fins. Os prazos nelas fixados começam a correr a partir da respectiva disponibilização, independentemente de confirmação de leitura pelo licitante.

5.11. O licitante responde pelo ônus decorrente da perda de negócios ou de prazos quando deixar de observar mensagens emitidas pelo sistema, se desconectar ou não acompanhar a sessão pública e as demais fases do certame.

5.12. Não será aceita alegação de descuido, desatenção, desconhecimento, falta de acesso, ausência de notificação por outro meio (e-mail, telefone ou similar) ou qualquer outra justificativa fundada na falta de acompanhamento do processo para: a) justificar o descumprimento de prazos; b) justificar a não apresentação ou a apresentação intempestiva de documentos, propostas ajustadas ou respostas a diligências; c) pedir reabertura de prazos, devolução de fases ou revisão de atos já praticados.

5.13. Aquele que não atender, no prazo fixado, à convocação ou diligência feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro terá a proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.14. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento definido pelo sistema, implica preclusão do direito de recurso. Não será admitida alegação de que o licitante não estava acompanhando a sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário (R$ por unidade) e valor total do item;

7.1.2. Marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo do veículo ofertado;

7.1.3. Descrição detalhada do veículo, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (motorização, potência, câmbio, capacidade de ocupantes e de carga, dimensões e itens de segurança e conforto) e, no item 04, a indicação do veículo base e da empresa responsável pela transformação;

7.1.4. Prazo de garantia ofertado, que não poderá ser inferior ao mínimo exigido no Termo de Referência.

7.2. Catálogo / ficha técnica / manual do fabricante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos do veículo, transformação (item 04), acessórios, transporte até Palma/MG, emplacamento, licenciamento, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. Os licitantes que não encaminharem os documentos de habilitação juntamente com a proposta poderão encaminhá-los na fase de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas a ser concedido pelo Pregoeiro, em atendimento ao art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios ou do titular;

8.2.6. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como demais informações gerais acerca da constituição da empresa e, se for o caso, do seu enquadramento como ME/EPP, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição Estadual), se houver;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4. DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

8.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovantes de consulta que demonstrem a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos seguintes cadastros:

8.4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

8.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade;

8.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.5.3. Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão onde o ato constitutivo da empresa foi registrado, e demonstração de resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.5.3.1. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa;

8.5.3.2. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar os documentos limitados ao último exercício, e as constituídas no exercício social vigente poderão substituí-los pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º);

8.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.5.3.4. O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e da DRE, devendo apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI do último exercício.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) ou privado (com firma reconhecida ou assinatura digital do subscritor), que comprove o fornecimento de veículos automotores (e, para o item 04, de veículo tipo ambulância ou de veículo transformado para fim específico), JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DO FORNECIMENTO ao órgão ou empresa que expediu o referido atestado, sob pena de inabilitação;

8.6.2. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;

8.6.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que o veículo ofertado possui rede de assistência técnica autorizada da marca em um raio de até 200 (duzentos) km da sede do Município de Palma/MG, apta a realizar as revisões e os reparos em garantia, com a indicação do nome, endereço e telefone de pelo menos uma oficina/concessionária (modelo no Anexo III, item 16). Para o item 04, a declaração abrangerá também a assistência à transformação e aos equipamentos instalados, que poderá ser prestada no local, às expensas da contratada.

8.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado do licitante;

8.6.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Será desclassificada, na análise preliminar de que trata o item 9.2, a proposta cujo valor unitário ultrapasse em mais de 100% (cem por cento) o valor unitário estimado pela Administração, por caracterizar preço manifestamente excessivo e incompatível com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O disposto no subitem 9.2.1 não afasta a desclassificação, após a fase de lances e de negociação, da proposta que permanecer acima do valor estimado para a contratação, nem a análise de inexequibilidade prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item (R$ por unidade)**.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais) por unidade**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. O licitante é integral e exclusivamente responsável por todos os lances que registrar no sistema. Os lances são considerados firmes, válidos e vinculantes a partir do registro e obrigam o licitante nos termos da proposta.

9.17. Antes de confirmar cada lance, o licitante deve conferir com atenção o valor digitado. O registro no sistema comprova que houve manifestação de vontade.

9.18. O pedido de exclusão (desconsideração) de lance só será admitido quando o valor decorrer, de forma inequívoca e indiscutível, de erro material de digitação, como: a) vírgula ou casa decimal em posição errada; b) inclusão ou omissão evidente de dígito; c) valor manifestamente desproporcional em relação ao lance anterior do próprio licitante e ao valor estimado da contratação, de modo que o equívoco se evidencie por si só.

9.19. O pedido de exclusão de lance só será admitido durante a etapa de lances, feito pelo sistema, com a indicação do valor que o licitante pretendia ofertar. Depois de encerrada a etapa de lances, não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de exclusão, desconsideração ou retificação de lance.

9.20. Não configuram erro de digitação, entre outras hipóteses: a) erro de cálculo, de composição de custos ou de formação de preços; b) esquecimento de tributos, encargos, deslocamentos ou outros custos; c) arrependimento, reavaliação comercial ou mudança de estratégia na disputa; d) variação de preços de mercado ou de fornecedores; e) lance registrado por preposto ou pessoa não autorizada que opere o sistema em nome do licitante.

9.21. O pedido será decidido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, de forma motivada e registrada na ata da sessão. Se deferido, o licitante volta ao último lance válido que registrou; se indeferido, o lance será mantido para todos os efeitos, devendo o licitante honrá-lo e, se o valor for considerado potencialmente inexequível, demonstrar sua exequibilidade quando convocado.

9.22. A recusa em manter o lance ou a proposta, a desistência injustificada ou a não demonstração de exequibilidade resultará na desclassificação do licitante, que também fica sujeito às sanções previstas neste edital, após o devido processo administrativo.

9.23. Lances de valor irrisório, simbólico ou manifestamente inexequível, registrados com o evidente propósito de tumultuar a disputa ou induzir os demais licitantes a erro, serão considerados conduta inidônea.

9.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.25. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte das licitantes, e as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance, quando esta não for de ME/EPP, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

9.30.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, nova proposta obrigatoriamente inferior à da primeira colocada; não o fazendo, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.30.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após a aplicação do item 9.30, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. A disputa ocorrerá item a item, e o sistema, ao final da sessão de disputa de cada item, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, sem prejuízo do envio da proposta final prevista no item 12.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.1.1. A conformidade do veículo ofertado será verificada com base no catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante de que trata o item 7.2, podendo o Pregoeiro, com o apoio técnico da Secretaria requisitante, realizar diligências junto ao fabricante ou consultar o sítio oficial da marca.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado do veículo ofertado.

10.4. Presume-se, de forma relativa, a inexequibilidade das propostas cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item, por se tratar de bem comum.

10.4.1. A proposta que se enquadrar no item 10.4 fica sujeita à comprovação de exequibilidade, que o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará por diligência, por meio do sistema eletrônico, antes de decidir sobre a aceitação.

10.5. O licitante terá prazo de 1 (uma) hora para atender à diligência, contado da convocação no sistema, prorrogável uma vez, por igual período, mediante pedido justificado feito dentro do prazo original.

10.6. A exequibilidade poderá ser demonstrada, entre outros meios, por: a) planilha de composição de custos, com custo de aquisição do veículo junto ao fabricante ou distribuidor, transformação (item 04), frete, emplacamento, tributos e margem de lucro; b) notas fiscais de aquisição, contratos ou propostas do fabricante, concessionária ou distribuidor; c) documentos que comprovem condições comerciais específicas do licitante, inclusive vendas diretas a órgãos públicos.

10.7. Será desclassificada a proposta cujo licitante deixar de atender à diligência no prazo fixado ou apresentar documentação que não demonstre que o preço cobre os custos da execução. Na demonstração, é vedado alterar o valor ofertado.

10.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para aferir a exequibilidade de propostas não enquadradas no item 10.4, quando houver indícios de inexequibilidade, e qualquer interessado poderá requerê-la, apresentando as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável mediante solicitação justificada, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, que sejam incompletas ou que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

11.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo licitante ou seu representante legal; b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; c) conter a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação/modelo e a descrição do veículo ofertado e o prazo de garantia, conforme o item 7.1, e, no item 04, a indicação do veículo base e da transformadora.

12.2. O não atendimento da diligência para o envio da proposta adequada, no prazo determinado pelo Pregoeiro, poderá levar à desclassificação da empresa.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, os unitários sobre o global e os valores por extenso sobre os numéricos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

13.4. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta: a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata ou o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com os dados contidos na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, por se tratar de fornecimento de entrega única por Autorização de Fornecimento, com pagamento após o recebimento, sem prejuízo da garantia técnica dos veículos (garantia do produto) exigida no Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologado o resultado, a empresa vencedora será convocada, via sistema eletrônico e e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento), conforme a minuta anexa.

17.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ficará sujeita às sanções deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.1.1. E-MAIL E TELEFONE (COM APLICATIVO DE MENSAGENS) INSTITUCIONAL: manter, durante o período de vigência da Ata e dos contratos, e-mail e número telefônico com acesso a aplicativo de mensagens institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para os contatos oficiais com o CONTRATANTE, inclusive para o recebimento das Autorizações de Fornecimento, notificações, ofícios e demais atos administrativos;

20.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo estabelecido neste Edital;

20.1.3. Entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e 60 (sessenta) dias corridos para o item 04 (ambulância, que depende de transformação do veículo), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Palma/MG, ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento dentro do Município, com o transporte por sua conta e risco;

20.1.4. Fornecer veículo novo (zero quilômetro), sem uso, em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, **entregue emplacado e licenciado, com primeiro registro em nome do Município de Palma/MG, no município de Palma/MG, acompanhado da nota fiscal, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do manual do proprietário e do termo de garantia**;

20.1.5. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado em caráter excepcional, mediante pedido formal e fundamentado protocolado antes do vencimento, com a indicação do motivo e do novo prazo proposto, decorrente de fato superveniente, alheio à vontade da contratada e devidamente comprovado (ex.: interrupção da produção pelo fabricante, comprovada documentalmente). Pedidos apresentados depois do vencimento não serão conhecidos, e o atraso fica sujeito às penalidades previstas neste edital;

20.1.6. Assegurar a garantia do veículo nos termos do Termo de Referência, com rede de assistência técnica autorizada em um raio de até 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município, responsabilizando-se, no prazo da garantia, pelos reparos e substituições de peças e componentes que apresentarem defeito, sem ônus para o CONTRATANTE, salvo os decorrentes de mau uso;

20.1.7. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, inclusive durante o transporte do veículo até o local de entrega;

20.1.9. A apresentação de documento falso ou de declaração inverídica sujeita o contratado às sanções do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis;

20.1.10. Cumprir rigorosamente o disposto no Edital e demais anexos e, em tudo, agir segundo as diretrizes da Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de forma integral ou parcial, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, à CONTRATADA, através da Secretaria de Finanças, mediante o atesto do responsável pelo recebimento do veículo, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. **Não haverá antecipação de pagamento.**

21.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Palma/MG, sem rasura, e conter: o número do processo, da Autorização de Fornecimento e da nota de empenho; a descrição do veículo, com marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, cor, número do chassi e do motor; e o valor unitário e total. Deverá ser acompanhada do termo de recebimento assinado pelo fiscal, da cópia do CRLV em nome do Município e dos dados bancários da CONTRATADA.

21.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Município.

21.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O Município poderá sustar o pagamento enquanto: a) a CONTRATADA deixar de acatar determinações do órgão fiscalizador; b) houver descumprimento de obrigação assumida; c) a CONTRATADA retardar indevidamente a entrega; d) houver débito da CONTRATADA para com o Município; e) ocorrer infração às demais cláusulas deste instrumento.

21.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos poderão ser acrescidos de encargos financeiros de acordo com a variação do INPC do mês anterior ao do pagamento, "pro rata tempore", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, dispensa-se a indicação prévia da dotação orçamentária, que será indicada no momento de cada contratação, antes da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, à conta dos créditos consignados no orçamento vigente da Secretaria requisitante, com recursos próprios ou vinculados a convênios, transferências ou emendas parlamentares (Orientação Normativa AGU nº 20/2009 e art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente). A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar.

21.6. Além da entrega física, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar cópia digital da nota fiscal, em formato PDF, exclusivamente para o e-mail do Setor de Compras: compras@palma.mg.gov.br, contendo no campo "assunto" o número do processo licitatório, da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e da nota fiscal, e anexando: a) a nota fiscal; b) o termo de recebimento; c) os dados bancários, em conta de titularidade da CONTRATADA; d) as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

21.7. O envio da nota fiscal para qualquer outro endereço eletrônico, inclusive e-mails pessoais de servidores ou de outros setores da Prefeitura, não será considerado cumprimento desta cláusula e não produzirá efeito para fins de liquidação e pagamento. Enquanto a nota fiscal não for encaminhada na forma desta cláusula, o prazo para pagamento ficará suspenso, sem direito a atualização monetária, juros ou qualquer outro encargo contra a Administração.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) não assinar a Ata ou o termo de contrato, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; f) apresentar declaração ou documentação falsa; g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) advertência por escrito; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis (art. 166).

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma as sanções previstas no item 22.2, alíneas "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada, coercitiva e obstrutiva, assim entendidas, respectivamente: oferecer, dar, receber ou solicitar vantagem para influenciar agente público; falsificar ou omitir fatos; ajustar preços entre licitantes; causar ou ameaçar causar dano para influenciar a participação ou a execução; e destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas para impedir a apuração de tais práticas.

23. DA ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e 60 (sessenta) dias corridos para o item 04 (ambulância, que depende de transformação do veículo), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou documento similar, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Palma/MG, ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento dentro do Município.

23.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação, sem ônus, o veículo entregue em desacordo com o Edital e/ou com a proposta, ou a sanar, no mesmo prazo, a irregularidade apontada pelo fiscal, quando sanável.

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

24.1. O gestor/fiscal do contrato não aceitará nem receberá veículo entregue com atraso, com defeitos, avarias ou sinais de uso, sem emplacamento e licenciamento em nome do Município ou em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e da proposta, cabendo ao contratado substituí-lo ou regularizá-lo no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12. O Município de Palma poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 71 da Lei nº 14.133/2021). A anulação do Pregão induz à extinção do contrato, e a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da mesma Lei.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, www.palma.mg.gov.br e no PNCP, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Palma/MG, CEP 36.750-000, nos dias úteis, no horário das 12:00h às 18:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO.

Palma, MG, aos 05 de novembro de 2026.

_____
CRISTIANE MARIA DE PAULA ANDRADE VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aprovado:

_____
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

1. OBJETO E PRAZO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de automóveis, zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota das Secretarias do Município de Palma/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.3. O objeto a ser contratado trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento sob demanda.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Obras, Transporte e Desenvolvimento Distrital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de se possuir fornecedor com preço registrado para a renovação e a ampliação da frota municipal e o atendimento às futuras necessidades de aquisição de veículos por parte das Secretarias Municipais. Parte da frota possui idade e quilometragem elevadas, com custos crescentes de manutenção e de combustível, maior tempo de indisponibilidade e menor nível de segurança, o que compromete a continuidade de serviços essenciais, como o transporte de pacientes, as visitas das equipes de saúde e de assistência social, o atendimento aos distritos e à zona rural e o apoio às obras e serviços públicos.

2.2. As aquisições dependem da disponibilidade de recursos próprios, de convênios, transferências e emendas parlamentares e da baixa dos veículos antigos, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021) é a solução mais adequada, permitindo aquisições conforme a necessidade, sem obrigação de adquirir a totalidade estimada.

2.3. Justificativa da exigência do tipo minivan (item 02). A especificação de veículo do tipo minivan, com capacidade para 7 (sete) ocupantes em 3 (três) fileiras de bancos, fundamenta-se na necessidade operacional de transportar, em um único deslocamento, grupos de até 6 (seis) passageiros além do motorista, com segurança, conforto e acessibilidade, nas rotinas das Secretarias, em especial: o transporte de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para os municípios de referência da rede de saúde (Juiz de Fora, Muriaé, Cataguases, Leopoldina, Ubá, Belo Horizonte e outros); o deslocamento de equipes em visitas domiciliares, busca ativa e atendimentos nos distritos e na zona rural; o transporte de idosos, pessoas com deficiência e usuários dos serviços socioassistenciais; e o deslocamento de servidores para capacitações, reuniões e eventos fora do Município.

2.3.1. A especificação do tipo minivan é requisito técnico indispensável para assegurar:

• Capacidade adequada ao perfil da demanda – os grupos atendidos são, em regra, de 3 a 6 passageiros. O veículo de 5 lugares não comporta esses grupos em uma única viagem, exigindo dois veículos e dois motoristas, enquanto vans e micro-ônibus seriam superdimensionados, com custo de aquisição, combustível e manutenção muito superior e ociosidade da maior parte dos assentos.

• Segurança de todos os ocupantes – exige-se que todos os 7 (sete) assentos sejam originais de fábrica, homologados para adultos, com cinto de três pontos e encosto de cabeça, o que garante que a capacidade declarada seja efetivamente utilizável por adultos e idosos em viagens intermunicipais, e não apenas por crianças ou em trajetos curtos.

• Acessibilidade e conforto – a carroceria monovolume, com maior altura interna, portas amplas e posição dos bancos mais elevada, facilita o embarque e o desembarque de idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes em tratamento ou pós-operatório, que não precisam se agachar como em veículos baixos. O rebatimento da segunda fileira permite o acesso à terceira sem esforço excessivo.

• Versatilidade do espaço interno – a terceira fileira rebatível ou removível permite, quando necessário, transportar cadeira de rodas dobrável, muletas, andadores, bagagem de pacientes em TFD e materiais de campanhas e eventos, adaptando o mesmo veículo a diferentes demandas.

• Economicidade – um único veículo substitui duas viagens de veículos de passeio, reduzindo o consumo de combustível, as diárias e horas de motorista, o desgaste da frota e a emissão de poluentes, com custo de aquisição e manutenção próximo ao de um automóvel de passeio e muito inferior ao de vans.

• Habilitação dos condutores – o veículo de até 8 lugares, além do motorista, pode ser conduzido por motorista habilitado na categoria B (art. 143, II, do Código de Trânsito Brasileiro), ao passo que veículos com mais de 8 lugares exigem a categoria D, o que ampliaria a dependência de poucos servidores habilitados e dificultaria a escala de motoristas.

2.3.2. Diante desses fatores, a especificação de minivan de 7 lugares não constitui preferência injustificada, mas condição técnica mínima para o transporte seguro, acessível e econômico dos grupos atendidos. As características foram descritas de forma funcional, sem indicação de marca ou modelo, sendo aceito qualquer veículo que atenda a todas elas. A competitividade é assegurada pela disputa entre concessionárias, revendedores e distribuidores de todo o País, não se exigindo que a licitante seja fabricante ou concessionária.

2.4. As demais especificações (itens 01, 03 e 04) correspondem aos padrões usuais de mercado de cada categoria de veículo e ao uso pretendido, foram descritas sem indicação de marca ou modelo e estão justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Objetivo: renovar e adequar a frota municipal, com veículos seguros e apropriados a cada tipo de serviço, reduzindo custos de manutenção e de combustível e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3. TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição resumida (especificação completa no item 4)	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total (R$)
01	Automóvel tipo hatch, 5 lugares, motor 1.0, flex, 0 km	unidade	4	98.100,00	392.400,00
02	Automóvel tipo minivan, 7 lugares, flex, 0 km	unidade	4	149.772,00	599.088,00

03	Automóvel tipo caminhonete (picape) compacta, 2 lugares, flex, 0 km	unidade	2	114.118,00	228.236,00
04	Ambulância tipo A – simples remoção, tipo furgão, 0 km	unidade	1	295.617,50	295.617,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ ..... R$ 1.515.341,50 (um milhão, quinhentos e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)					

OBSERVAÇÃO: Nos preços propostos devem estar, obrigatoriamente, incluídos todos os tributos, encargos sociais e fiscais, transporte até Palma/MG, emplacamento, licenciamento, transformação (item 04), seguros e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos deverão atender, no mínimo, às especificações abaixo, admitindo-se veículos com características iguais ou superiores. As especificações foram descritas sem indicação de marca ou modelo.

4.2. **Item 01 – AUTOMÓVEL TIPO HATCH, 5 LUGARES, MOTOR 1.0.** Veículo automotor de passageiros, novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, carroceria hatchback com 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, cor branca; motor com cilindrada mínima de 999 a 1.000 cm³ (1.0), aspirado ou turboalimentado, bicombustível (flex – gasolina/etanol), com potência mínima de 90 cv em qualquer dos combustíveis; câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e ré; tração dianteira; direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; distância entre eixos mínima de 2.500 mm; porta-malas com capacidade mínima de 270 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; freios com sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); controle eletrônico de estabilidade e de tração; no mínimo 4 (quatro) airbags: frontais (motorista e passageiro), laterais dianteiros e de cortina.; cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; sistema de fixação de cadeirinha infantil; ar-condicionado; vidros e travas elétricos; rádio ou central multimídia com entrada USB e conexão Bluetooth, com alto-falantes; computador de bordo ou painel com indicadores de consumo/autonomia; rodas de aro mínimo 14". Alarme antifurto e travamento central das portas com controle remoto. Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e atender às normas do PROCONVE vigentes na data de fabricação; ser entregue com manual do proprietário, manual/termo de garantia, chave reserva, jogo de tapetes, triângulo, macaco, chave de roda e estepe; e ser entregue devidamente emplacado e licenciado, com primeiro registro em nome do MUNICÍPIO DE PALMA/MG, no município de Palma/MG, como veículo oficial, sem qualquer ônus de emplacamento, licenciamento, transporte ou frete para o Município. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou complementada por garantia estendida às expensas da contratada.

4.3. **Item 02 – AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, 7 LUGARES.** Veículo automotor de passageiros, novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, carroceria tipo minivan monovolume, com 5 (cinco) portas (quatro laterais e tampa traseira), cor branca; capacidade para 7 (sete) ocupantes, incluído o motorista, distribuídos em 3 (três) fileiras de bancos, sendo todos os assentos originais de fábrica, homologados para uso por adultos, com cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça em todas as posições; segunda fileira com sistema de rebatimento ou tombamento que permita o acesso à terceira fileira; terceira fileira rebatível ou removível para ampliação do compartimento de carga; motor bicombustível (flex – gasolina/etanol) com potência mínima de 105 cv em qualquer dos combustíveis; cilindrada mínima de 1.600 cm³ (1.6) aspirado, ou motor turboalimentado de potência equivalente, com

injeção eletrônica. câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e ré; direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; compartimento de bagagem com capacidade mínima de 150 litros com os 7 (sete) lugares em uso e de 500 litros com a terceira fileira rebatida ou removida; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios com ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade e de tração; aibags frontais, laterais e de cortina, para proteção até o sexto e sétimo bancos; sistema de fixação de cadeirinha infantil; ar-condicionado; vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras; travas elétricas das portas; alarme antifurto; desembaçador do vidro traseiro; rádio ou central multimídia com entrada USB e conexão Bluetooth, com alto-falantes; computador de bordo ou painel com indicadores de consumo/autonomia; rodas de aro mínimo 15". O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e atender às normas do PROCONVE vigentes na data de fabricação; ser entregue com manual do proprietário, manual/termo de garantia, chave reserva, jogo de tapetes, triângulo, macaco, chave de roda e estepe e ser entregue devidamente emplacado e licenciado, com primeiro registro em nome do MUNICÍPIO DE PALMA/MG, no município de Palma/MG, como veículo oficial, sem qualquer ônus de emplacamento, licenciamento, transporte ou frete para o Município. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou complementada por garantia estendida às expensas da contratada.

4.4. **Item 03 – AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE (PICAPE) COMPACTA, 2 LUGARES.** Veículo automotor utilitário tipo picape compacta, novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine simples ou estendida, com 2 (duas) portas, capacidade mínima para 2 (dois) ocupantes, cor branca, cilindrada mínima de 1.300 cm³ (1.3), com injeção eletrônica; motor bicombustível (flex – gasolina/etanol) com potência mínima de 95 cv em qualquer dos combustíveis; câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e ré; tração dianteira ou integral; direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; capacidade de carga útil mínima de 650 kg (conforme ficha técnica do fabricante); caçamba com volume mínimo de 650 litros, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios com ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade e de tração; no mínimo 2 (dois) airbags frontais; cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; ar-condicionado; vidros elétricos nas portas; travas elétricas; alarme antifurto; rádio ou central multimídia com entrada USB e conexão Bluetooth, com alto-falantes; protetor de cárter; rodas de aro mínimo 14". O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e atender às normas do PROCONVE vigentes na data de fabricação; ser entregue com manual do proprietário, manual/termo de garantia, chave reserva, jogo de tapetes, triângulo, macaco, chave de roda e estepe (ou kit de reparo, quando original de fábrica); e ser entregue devidamente emplacado e licenciado, com primeiro registro em nome do MUNICÍPIO DE PALMA/MG, no município de Palma/MG, como veículo oficial, sem qualquer ônus de emplacamento, licenciamento, transporte ou frete para o Município. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou complementada por garantia estendida às expensas da contratada

4.5. **Item 04 – AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO.** Veículo automotor tipo furgão, original de fábrica, novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, transformado em ambulância de simples remoção (Tipo A), conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a norma ABNT NBR 14561. **Veículo base:** motor a diesel, com injeção eletrônica e potência mínima de 120 cv; câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e ré; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; freios a disco nas quatro rodas (dianteiros ventilados), com ABS e EBD; distância entre

eixos mínima de 3.200 mm; altura externa mínima de 1.930 mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; cabine com 3 (três) lugares originais de fábrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros, travas e retrovisores elétricos e rádio com entrada USB e Bluetooth; airbags frontais para motorista e passageiro; controle eletrônico de estabilidade; assistente de partida em rampa; alerta de cinto não afivelado; sensor de estacionamento traseiro com câmera de ré. **Transformação:** teto, laterais, armário, bancada, banco e piso do salão em fibra de vidro (PRFV) ou material equivalente, sem emendas, lavável e resistente a desinfetantes, à prova de umidade e com retardância à propagação de chamas, sem projeções pontiagudas; comprimento interno mínimo do salão de 2,80 m; isolamento termoacústico; piso antiderrapante, sem emendas, com reforço em alumínio sob as rodas da maca; armário superior com portas de correr em acrílico e bancada; banco baú lateral para 3 (três) pessoas com cintos individuais e banco para profissional com cinto de 3 pontos; maca retrátil com comprimento mínimo de 1.800 mm, 4 rodízios com freio, trava contra fechamento involuntário, elevação do tronco de pelo menos 45º e 3 cintos de segurança, com colchonete impermeável sem zíper; cilindro de oxigênio de no mínimo 3 litros com válvula e manômetro e régua de 3 pontos com fluxômetro, aspirador e umidificador; ar-condicionado no salão, ventilador e exaustor; no mínimo 3 (três) luminárias em LED no teto; no mínimo 2 (duas) tomadas 12 V; suporte para soro; abertura de comunicação entre cabine e salão; vidro da porta lateral jateado ou opaco; prancha de imobilização. **Sinalização:** barra frontal em LED vermelha com comprimento mínimo de 690 mm e módulo de efeitos; 2 (dois) sinalizadores traseiros vermelhos com no mínimo 90 flashes por minuto e holofote traseiro articulado; sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS, 3 (três) tons e pressão sonora mínima de 120 dB a 1 m; grafismo com a palavra "AMBULÂNCIA" (inclusive invertida na dianteira) e identificação do Município, conforme layout da Secretaria Municipal de Saúde e regulamentação do CONTRAN. O veículo será entregue com os documentos da transformação exigidos para o registro (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT do modelo transformado, ou equivalente) e os manuais do veículo e dos equipamentos, com primeiro registro em nome do MUNICÍPIO DE PALMA/MG, emplacado e licenciado em Palma/MG, sem qualquer ônus de emplacamento, licenciamento, transporte ou frete para o Município, e com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para o veículo (ou a garantia do fabricante, se superior) e para a transformação e os equipamentos instalados, contados do recebimento definitivo.

4.6. **Veículo novo e primeiro registro.** Considera-se novo o veículo sem uso e sem registro anterior, cujo primeiro emplacamento e licenciamento seja feito em nome do Município de Palma/MG. Admite-se o fornecimento por revendedor ou distribuidor, desde que atendida esta condição.

4.7. **Assistência técnica.** A marca do veículo ofertado deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em um raio de até 200 (duzentos) km da sede do Município de Palma/MG, para a realização das revisões e dos reparos em garantia.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, com ampla participação e tratamento diferenciado às ME/EPP nos termos dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.3. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos do item 8.6 do Edital, e a conformidade do veículo ofertado será verificada pelo catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante apresentado com a proposta (item 7.2 do Edital).

6. ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e 60 (sessenta) dias corridos para o item 04 (ambulância, que depende de transformação do veículo), contados do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Palma/MG, ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento dentro do Município, em dias úteis, das 8h às 16h, com agendamento prévio junto ao fiscal. O transporte do veículo até o local de entrega (inclusive por caminhão-cegonha ou plataforma) é de responsabilidade da contratada.

6.2. O veículo será entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Palma/MG, com tanque contendo combustível suficiente para o deslocamento inicial, acompanhado da nota fiscal, do CRLV, do manual do proprietário, do termo de garantia, da chave reserva e, no item 04, dos documentos da transformação.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado no ato da entrega, mediante termo; o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após vistoria que verifique a conformidade do veículo com este Termo de Referência e com a proposta (inclusive o funcionamento dos itens e equipamentos exigidos), mediante atesto da nota fiscal.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios do veículo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, nem a garantia técnica exigida.

6.5. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído ou regularizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir Autorização de Fornecimento indicando o item, a quantidade, o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento, bem como fornecer, no item 04, o layout do grafismo;

7.2. Fornecer à contratada os dados do Município necessários ao emplacamento e ao licenciamento;

7.3. Verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades, para que sejam corrigidas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.1.1. Entregar o veículo no prazo e nas condições do item 6 deste Termo, emplacado e licenciado em nome do Município;

8.1.2. Prestar a garantia exigida na especificação do item, por meio da rede autorizada em um raio de até 150 (cento e cinquenta) km, arcando com os custos de reparo e substituição de peças e componentes defeituosos no período de garantia, salvo os decorrentes de mau uso; no item 04, a garantia abrange a transformação e os equipamentos instalados;

8.1.3. Substituir, sem ônus, o veículo recusado ou sanar a irregularidade apontada, no prazo do item 6.5;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o transporte até o local de entrega;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução;

8.1.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvados o transporte do veículo, os serviços de despachante para emplacamento e licenciamento e, no item 04, a transformação do veículo em ambulância, que poderão ser realizados por terceiros sob inteira responsabilidade da contratada.

9.2. Para o item 04 será permitida a subcontratação para transformação do veículo em ambulância, desde que comprovada a aptidão da empresa transformadora através de CAT / registro no INMETRO e homologação do modelo.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cada Secretaria requisitante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências, vistoriando o veículo e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e, sempre que necessário, pelo setor responsável pelo controle da frota municipal.

11.4. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação, a fim de preservar a segregação de funções, e sua designação deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de forma integral ou parcial, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a entrega do veículo e o atesto do fiscal. **Não haverá antecipação de pagamento.**

12.2. A Nota Fiscal deverá indicar o veículo (marca, modelo, versão, ano, cor, chassi e motor), a Autorização de Fornecimento e a nota de empenho, e ser acompanhada do termo de recebimento, da cópia do CRLV e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa; persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa, mantidos os pagamentos dos fornecimentos efetivamente realizados até a decisão.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação por documento oficial.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (05/11/2026); após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da revisão dos preços registrados prevista no art. 82, VI, e no art. 124, II, "d".

14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão da natureza do objeto, fornecido sob demanda e pago após o recebimento.

14.2. A garantia técnica do veículo (garantia do produto) é a definida na especificação de cada item, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas no item 22.1 do Edital.

15.2. A Contratada que cometer infração ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Autorização de Fornecimento inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual se caracterizará inexecução; c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou do contrato, em caso de inexecução parcial ou total, inclusive pela recusa em substituir veículo rejeitado ou em prestar a garantia; d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Havendo indícios de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa do Município de Palma – MG.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Informo a desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentária, considerando que a despesa será enquadrada no Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação imediata. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato (Orientação Normativa AGU nº 20/2009 e art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023). As despesas correrão à conta das dotações próprias das Secretarias requisitantes, no elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos próprios ou vinculados a convênios, transferências ou emendas, do orçamento do exercício em que ocorrer cada contratação.

Palma, MG, aos 05 de novembro de 2026.

_____
CRISTIANE MARIA DE PAULA ANDRADE VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
ENQUADRAMENTO: ( ) ME ( ) EPP ( ) DEMAIS OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE/UF:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE/WHATSAPP:
CONTATO DA LICITANTE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Automóvel tipo hatch, 5 lugares, motor 1.0, flex, 0 km – marca/modelo/versão/ano: _____	unidade	4		
02	Automóvel tipo minivan, 7 lugares, flex, 0 km – marca/modelo/versão/ano: _____	unidade	4		
03	Automóvel tipo caminhonete (picape) compacta, 2 lugares, flex, 0 km – marca/modelo/versão/ano: _____	unidade	2		
04	Ambulância tipo A – simples remoção, tipo furgão, 0 km – marca/modelo/versão/ano: _____	unidade	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):					

DADOS DO VEÍCULO OFERTADO (preencher para cada item cotado): marca; modelo; versão; ano de fabricação/modelo; motorização e potência; câmbio; capacidade de ocupantes e de carga; prazo de garantia; concessionária/oficina autorizada mais próxima de Palma/MG; no item 04, veículo base e empresa transformadora.

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM O VEÍCULO, ACESSÓRIOS, TRANSFORMAÇÃO (ITEM 04), TRANSPORTE ATÉ PALMA/MG, EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGUROS, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS (ITENS 01 A 03) E DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS (ITEM 04), A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG.

4. O VEÍCULO OFERTADO É NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÁ ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO, COM PRIMEIRO REGISTRO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG.

5. PRESTAREMOS A GARANTIA EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SUBSTITUIREMOS, SEM ÔNUS, O VEÍCULO RECUSADO NO RECEBIMENTO, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

6. NÃO INCIDIMOS NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

7. AS NOTAS FISCAIS SERÃO ENCAMINHADAS AO E-MAIL COMPRAS@PALMA.MG.GOV.BR, NA FORMA DO EDITAL.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS. 2: ANEXAR CATÁLOGO, FOLDER, FICHA TÉCNICA OU MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO COTADO (ITEM 7.2 DO EDITAL).

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____:

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

4 - DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei;

5 - DECLARA que não possui impedimentos e vedações de participação e contratação dispostos na legislação municipal e não incorre nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de tratamento diferenciado, que ( ) é MICROEMPRESA ( ) é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, ( ) NÃO se enquadra como ME/EPP. Optante do Simples Nacional? ( ) SIM ( ) NÃO;

7 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

8 - DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

9 - DECLARA que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10 - DECLARA que está apta a fornecer os veículos cotados, novos, emplacados e licenciados em nome do Município, nas condições do edital;

11 - DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados; que manterá, durante a execução, todas as condições de habilitação; que repassará eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de tributos; e que conhece e se submete ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12 - DECLARA que possui estrutura logística necessária à entrega dos veículos em Palma/MG;

13 - DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que a proposta foi elaborada de maneira independente, que seu conteúdo e a intenção de apresentá-la não foram informados, discutidos ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato, nem de integrante deste órgão, antes da abertura oficial das propostas, e que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;

14 - DECLARA que os contatos oficiais da empresa para notificações e avisos referentes a esta licitação e à execução são: E-mail: _____ Telefone e WhatsApp oficial: (DD) _____;

15 - DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

16 - DECLARA que o(s) veículo(s) ofertado(s) possui(em) rede de assistência técnica autorizada da marca em um raio de até 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município de Palma/MG, indicando: Item ___ – oficina/concessionária: _____, endereço: _____, município/UF: _____, telefone: _____; e que prestará a garantia exigida no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 E MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, em Palma/MG, CEP 36.750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº **[CPF DO PREFEITO]**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[CPF]**, doravante denominada FORNECEDORA/CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, **[DECRETO MUNICIPAL DE SRP, SE HOUVER]** e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de automóveis, zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota das Secretarias do Município de Palma/MG, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Automóvel tipo hatch, 5 lugares, motor 1.0, flex, 0 km – marca/modelo/versão/ano: _____	unidade	4	[ ]	[ ]
02	Automóvel tipo minivan, 7 lugares, flex, 0 km – marca/modelo/versão/ano: _____	unidade	4	[ ]	[ ]
03	Automóvel tipo caminhonete (picape) compacta, 2 lugares, flex, 0 km – marca/modelo/versão/ano: _____	unidade	2	[ ]	[ ]
04	Ambulância tipo A – simples remoção, tipo furgão, 0 km – marca/modelo/versão/ano: _____	unidade	1	[ ]	[ ]

1.2. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos participantes: demais Secretarias Municipais indicadas no Termo de Referência, cujas dotações serão indicadas a cada contratação.

1.3. Veículo registrado: item **[ ]** – marca **[ ]**, modelo **[ ]**, versão **[ ]**, ano/modelo **[ ]**, garantia de **[ ]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Município de Palma/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de forma integral ou parcial, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pela fornecedora, após o atesto da Secretaria requisitante. Não haverá antecipação de pagamento.

3.1.1. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do veículo (marca, modelo, versão, ano, cor, chassi e motor), a Autorização de Fornecimento e a nota de empenho, e vir acompanhada do termo de recebimento e da cópia do CRLV em nome do Município, dados sem os quais não haverá liquidação.

3.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive contribuições previdenciárias), o FGTS, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio.

3.3. As despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência, obrigação tributária e/ou financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso se faça necessária a reapresentação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo reiniciar-se-á a contar da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O veículo deverá ser entregue IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e 60 (sessenta) dias corridos para o item 04 (ambulância, que depende de transformação do veículo), contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Requisitante, para o e-mail ou aplicativo de mensagens oficial indicado pela CONTRATADA, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Palma/MG, ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento dentro do Município **[CONFERIR: GARAGEM MUNICIPAL]**, emplacado e licenciado em nome do Município, com transporte por conta da CONTRATADA.

4.2. As aquisições serão feitas de acordo com a solicitação de cada Secretaria, sem necessidade de cronograma pré-estabelecido.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após a vistoria de conformidade do veículo com o Termo de Referência e com a proposta.

4.4. Constatadas irregularidades, a Secretaria Requisitante poderá rejeitar o veículo, determinando a sua substituição ou regularização em até 30 (trinta) dias corridos, mantido o preço contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos vícios do veículo nem a garantia técnica exigida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE: emitir as Autorizações de Fornecimento com a indicação do item, da quantidade e do local; fornecer os dados para emplacamento; atestar nas Notas Fiscais o efetivo recebimento do veículo; prestar as informações necessárias à execução; efetuar o pagamento no prazo avençado; aplicar penalidades, quando for o caso, mediante notificação por escrito.

5.2. DA CONTRATADA: fornecer o veículo conforme o Edital e o Termo de Referência; prestar a garantia técnica exigida, por meio da rede autorizada; manter, durante a vigência, as mesmas condições de habilitação; aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado (art. 125 da Lei nº 14.133/2021); fornecer o veículo no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, o atraso injustificado e o inadimplemento sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do item 15 do Termo de Referência: a) advertência; b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até 30 (trinta) dias; c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pela recusa injustificada em atendê-la, em substituir veículo rejeitado ou em prestar a garantia; d) impedimento de licitar e contratar, por até 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 3 (três) a 6 (seis) anos.

6.2. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será efetuada pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria requisitante, responsável por verificar o cumprimento das obrigações, vistoriar o veículo e prestar apoio à instrução processual das contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a fornecedora: a) descumprir as condições da Ata; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; d) sofrer sanção de impedimento ou de inidoneidade; bem como por razões de interesse público devidamente justificadas.

8.2. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do registro, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir as exigências da Ata, como a descontinuidade do modelo registrado pelo fabricante; nesse caso, a Administração poderá aceitar a substituição por modelo sucessor de características iguais ou superiores, mantido o preço registrado.

8.3. A comunicação do cancelamento será feita por e-mail oficial ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos; sendo ignorado ou inacessível o endereço, será feita por publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e os princípios gerais de direito.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento para um só efeito.

Palma/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____

[RAZÃO SOCIAL] – CNPJ Nº **[ ]**
FORNECEDORA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA **[RAZÃO SOCIAL]**

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, com sede na Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josimar da Silva Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº **[RG]**, e CPF nº **[CPF]**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, sediada na **[ENDEREÇO]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[REPRESENTANTE]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 107/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº **[Nº]**/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **[DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)]** à **[SECRETARIA REQUISITANTE]**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: item **[ ]**; marca/modelo/versão/ano: **[ ]**; quantidade: **[ ]** unidade(s); valor unitário: R$ **[ ]**; valor total: R$ **[ ]**; local de entrega: **[ ]**; garantia: **[ ]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **[ ]** meses, com início na data de **[__/__/____]** e encerramento em **[__/__/____]**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia técnica do veículo, que se estende pelo prazo nela previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **[ ]** (**[VALOR POR EXTENSO]**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, emplacamento, licenciamento, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palma/MG para o exercício de **[ANO]**, na classificação abaixo: **[DOTAÇÃO – FICHA – FONTE]**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado de forma integral ou parcial, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, nas demais condições previstas no Termo de Referência, sem antecipação de pagamento.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, com base no INPC do mês anterior ao pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido da Contratada de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

8.2. A CONTRATADA prestará a garantia técnica do veículo pelo prazo previsto na especificação do item, contado do recebimento definitivo, por meio da rede de assistência técnica autorizada, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O veículo será entregue em até 30 (trinta) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e 60 (sessenta) dias corridos para o item 04 (ambulância, que depende de transformação do veículo), contados da Autorização de Fornecimento, emplacado e licenciado em nome do CONTRATANTE, nas demais condições de entrega e recebimento previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência. Fica designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) **[NOME E MATRÍCULA]**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto: a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência; b) consensualmente, nos termos do art. 138, II, da mesma Lei.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos eventos contratuais cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA: a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei; c) subcontratar o objeto, ressalvado o disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões resultantes de acordo entre as partes exceder esse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palma/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA